



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aditivo de prazo nº 18/2017 ao CONTRATO nº 026/2016 para Contratação de empresa especializada para **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de AUXILIAR RURAL para o **CAMPUS - CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**, na forma abaixo:

**Processo nº 23192.0031069.2015-65/23192.039826.2017-19**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**  
Endereço: **Rua São Jorge, Qd. 80, Lt. 06 - Jardim Luz - CEP 74.915-127, Aparecida de Goiânia/GO**  
CNPJ: **07.116.584/0001-04**  
Representante legal: **CLEBER VICENTE DA SILVA**  
Carteira de identidade: nº **3451847**  
CPF nº: **840.647.571-49**

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.0031069.2015-65**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **026/2016**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2016** para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de AUXILIAR RURAL, constantes do Processo Nº **23192.0031069.2015-65** no IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **19 de dezembro de 2017 e término em 19 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2018 quando esta for homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 73.380,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 73.380,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta reais), correrá à fonte 0112000000, ptres 108871, elemento/natureza de despesa 339037-01, da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2016, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de AUXILIAR RURAL, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo Nº 23192.0031069.2015-65 no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2017.

<p><b>CONTRATANTE</b> <b>FÁBIO LUÍS BEZERRA</b> Diretor Geral <i>FMT-Campus Campo Novo do Parecis</i> <i>Portaria n. 866, de 19/04/2017</i> <i>D.O.U. 20/04/2017</i></p> <p> <b>FÁBIO LUÍS BEZERRA</b> DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p><b>CONTRATADA</b></p> <p> <b>CLEBER VICENTE DA SILVA</b> Representante legal/diretor CPF: 840.647.571-49 RG: 3451847</p>
---	---

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
-----------------------------------	-----------------------------------